



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº11/2024/PAS/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 90101/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento educacional especializado e apoio escolar para acompanhamento dos educandos do Campus Passos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Fiscais técnicos

Aline Gonzaga Ramos, Pedagoga, SIAPE 1068088 (titular)

Welisson Michael Silva, Professor EBTT, SIAPE 1065954 (suplente)

Fiscais administrativos

Marco Antônio Ferreira Severino, Contador, SIAPE 1065954 (titular)

Filipe Tadeu Sales, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1188630 (suplente)

Gestores de contrato

Marcelo Hipólito Proença, Assistente em Administração, SIAPE 2226172 (titular)

Felipe Palma Fonseca, Auxiliar em Administração, SIAPE 1941440 (suplente)

II. São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto ao Setor de Gestão de Contratos;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato;

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada;

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada, principalmente quanto à execução do contrato.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até a finalização do contrato 90101/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliarí, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 07/02/2024 23:48:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428465

Código de Autenticação: 66afe81415



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais